



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EDITAL 007/2025

(Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 263/2025		
Pregão Eletrônico nº 007/2025	Data de Abertura: 15 de setembro de 2025 , às 10 :00 horas no portal https://www.licitanet.com.br/	
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA PERSONALIZADOS		
Valor Total Estimado: Lote 1 – R\$ 45.709,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e nove reais) Lote 2 – R\$ 9.611,10 (Nove mil seiscentos e onze reais e dez centavos) Lote 3 – R\$ 84.872,40 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) Lote 4 – R\$ 3.786,60 (Três mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)		
Registro de Preços?		Critério de Julgamento
SIM		MENOR PREÇO POR LOTE
Exclusivo ME/EPP?	Exige Amostra?	Exige protótipo?
NÃO	SIM Itens: 01, 02, 03 do Lote 01; Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Lote 03; Itens: 01 e 02 do Lote 04.	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos www.licitanet.com.br ou compras@itaguai.rj.leg.br		Impugnações www.licitanet.com.br ou compras@itaguai.rj.leg.br
Local de entrega: Rua Amélia Louzada, 277 Centro Itaguaí / RJ		
Modo de disputa		Aberto
Intervalo entre os lances		R\$ 100,00 (Cem reais)
Documentos de Habilitação*		
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal. - Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal. - Regularidade Trabalhista (CNDT) - Regularidade Social (FGTS)		

*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.

Observações gerais
O edital e anexos estão disponíveis para download no www.licitanet.com.br e , também, no endereço http://www.itaguai.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 263/2025

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025, às 09:59 Hs

ABERTURA DA SESSÃO: 15/09/2025, às 10:00 Horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Sumário

1 - PREÂMBULO	3
2 - DO OBJETO	4
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
6 – DO CREDENCIAMENTO	6
7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
10 – DA FASE DE JULGAMENTO	14
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
12 - DOS RECURSOS E DO CADASTRO RESERVA.....	20
13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	21
14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15 – DO PAGAMENTO	24
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **007/2025** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS**, para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, doravante designado CMI, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a CMI e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA**.

1.1.2 – Os itens constantes no Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

1.2 – O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <www.licitanet.com.br e www.itaguai.rj.leg.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, na Diretoria de Licitações da CMI, localizado Rua Amélia Louzada 277 - centro Itaguaí RJ, nos dias úteis, das 09h às 17h.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.5 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do Sistema Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS**, para atendimento da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema do Licitanet, prevalecerá a descrita neste Edital.

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

LOTE 01 - AGUA

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	FARDO	450	45	Agua mineral sem gás – Garrafa 500 ml – Fardo com 12 und.	R\$ 1,53667	R\$ 18,44	R\$ 8.298,00
02	FARDO	2000	200	Agua mineral sem gás – Garrafa 1,5 lt – Fardo com 06 und.	R\$ 2,9984	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
03	FARDO	60	06	Agua mineral com gás – Garrafa 500 ml – Fardo com 12 und.	R\$ 1,9875	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.709,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e nove reais)							

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	CAIXA	60	06	Copo Descartáveis 200 ml Caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	R\$ 5,2204	R\$ 130,51	R\$ 7.830,60
02	CAIXA	20	01	Copo Descartáveis 50 ml Caixa com 50 pacotes com 100 unidades.	R\$ 1,635	R\$ 81,75	R\$ 1.635,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



03	PCT	30	03	Guardanapo – Com 100 unidades.	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 145,50
----	-----	----	----	--------------------------------	----------	----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.611,10 (Nove mil seiscentos e onze reais e dez centavos)

LOTE 03 - INSUMOS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	FARDO	80	08	Açúcar – Fardo com 10 pct de 1kg cada	R\$ 5,074	R\$ 50,74	R\$ 4.059,20
02	UNID.	20	02	Adoçante Sucralose - 100 ml.	R\$ 12,21	R\$ 12,21	R\$ 244,20
03	CAIXA	15	02	Biscoito sabor Agua e Sal – Caixa com 40 pacotes de 200g cada.	R\$ 5,05	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
04	CAIXA	10	01	Biscoito sabor Gergilim – Caixa com 40 pacotes de 215g cada.	R\$ 6,13	R\$ 245,20	R\$ 2.452,00
05	CAIXA	10	01	Biscoito sabor Maizena – Caixa com 40 pacotes de 200g cada.	R\$ 5,40	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
06	CAIXA	20	02	Biscoito tipo Rosquinha – Caixa com 15 pacotes de 300g cada.	R\$ 6,09	R\$ 91,35	R\$ 1.827,00
07	FARDO	150	15	Pó de Café – Fardo com 10 pacotes de 500g cada	R\$ 47,40	R\$ 474,00	R\$ 71.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.872,40 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois mil e quarenta centavos)

LOTE 04 – PERSONALIZADOS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	UNID.	60	06	Copo de Vidro 400 ml	R\$ 20,16	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
02	UNID.	60	06	Xicara com Pires 90 ml	R\$ 42,95	R\$ 42,95	R\$ 2.577,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.786,60 (Três mil setecentos e oitenta e seis e sessenta centavos)

Totalizando o valor Global de todos os Lotes R\$ 143.979,10 (Cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos orçamentos dos exercícios 2025, compromissada por conta da dotação orçamentaria: 04 122 0001 2175 33090 39

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema do Licitanet, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a) para a aplicação dos benefícios terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Itaguaí, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;

c) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

d) na hipótese e da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e ocupar a melhor posição para análise dos demais requisitos;

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. O impedimento de que trata o item [5.6 “alínea d”](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 5.6 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto no item 5.6 “alíneas b e c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A vedação de que trata o item 6.7 “alínea h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme anexo IV.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da PLATAFORMA DE COMPRAS LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. no caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [5.4](#) ou [5.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item;

b) Marca ou modelo;

c) Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Início da Disputa	15	Setembro	2025	10:00
Limite de acolhimento das Propostas	15	Setembro	2025	09:59

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.2 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.4. Após a primeira etapa de verificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.17.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.25.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Sistema Licitanet.

9.27 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



10.9. Caso o custo global estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos subitens a seguir:

11.1.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.1.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



- j) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- k) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- l) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- m) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- n) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- o) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- p) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- q) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- r) A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- s) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema LICITANET, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação
- t) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- u) A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- v) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



w) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

y) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

z). Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

aa) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1](#).

ab) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ac). A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

ad) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

3). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



5). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

6). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.5. Qualificação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores em características, prazo, quantidade ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:

- 1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- 2) Local e data de emissão;
- 3) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 4) Período de fornecimento;
- 5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução.

12- DOS RECURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- C) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação sítios eletrônicos que se deram a divulgação do certame.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Câmara Municipal da Itaguaí, no período compreendido entre 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município, do Estado Rio de Janeiro e Nacional, no prazo acordado, em até 15 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

13.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o setor de Almoxarifado, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br

13.1.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir do término do prazo estará configurada a inexecução do serviço, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, a quem a contratada deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.

13.4. A Contratada deverá avisar a data de entrega dos serviços e equipamento com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br. Os agendamentos serão realizados obedecendo escalonamento compatível com a logística do setor.

13.4.1 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado pela Chefe de Almoxarifado, consoante agendamento indicado no subitem 12.5.

13.5. O serviço será objeto de **recebimento provisório**, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei federal nº 14.133/21.

13.6. A Câmara poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

13.7. O serviço será objeto de **recebimento definitivo** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei federal nº 14.133/21.

13.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.6 não importará sua aceitação.

13.9. a contratada deverá obedecer a todas as condições determinadas no termo de referência e seus anexos



14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratação/ durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

14.2.3. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

14.2.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.2.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Câmara.

14.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante protesto extrajudicial.

14.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 12.846/13 e 14.133/21.

14.8. Na apuração dos fatos, a Câmara atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.



14.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.11. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, através do Email compras@itaguai.rj.leg.br como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos, no âmbito desta Casa Legislativa.

14.12. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados a Câmara Municipal de Itaguaí.

14.14. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - **Os pagamentos devidos à Contratada**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente informada pelo Contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela Comissão de fiscalização de Obras e Serviços e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.1.1 – Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2 – o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível, sempre se utilizando da conta corrente do Câmara.

15.1.3 - Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

15.2 - Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

15.3 – Será descontado de pagamento devido pela Câmara, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos dos subitens 14.5.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, exclusivamente, para a Diretoria de Licitações através do e-mail compras@itaguai.rj.leg.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico

17.1.1 - A Diretoria de Licitações prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguaí/RJ e pelo e-mail compras@itaguai.rj.leg.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, no endereço eletrônico www.itaguai.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 27 de Agosto de 2025

AMANDA BORGES RODRIGUES

Matrícula nº 056

Diretora de licitações

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

ANEXO II - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO III - Declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V – Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VI- Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA
PERSONALIZADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Material de Copa Personalizado, Insumos e Descartáveis com garantia de qualidade e por demanda, para serem utilizados pela Câmara Municipal de Itaguaí, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas neste termo.

1.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado desta CMI, visando o bom funcionamento de suas repartições e proporcionando plena operacionalização dos setores envolvidos.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 08/2024.

2.4. Tal pedido apresenta os princípios da economia e vantajosidade para Administração, uma vez que a aquisição pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS confere uma melhor execução operacional, tendo em vista que os materiais serão adquiridos conforme demanda.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.



4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1 A fim de ampliar a competitividade, os bens a serem adquiridos por item conforme abaixo especificados:

Lote 01 – Água

TEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	Fardo contendo 12 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	450	45
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 LT	Fardo contendo 06 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	2000	200
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 500 ML	Fardo contendo 12 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	60	6

Lote 02 – Descartáveis

TEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	COPO DESCARTAVEL 200 ML	Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afinadas ou rebarbas, não devem apresentar	CX	60	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



		sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.			
02	COPO DESCARTAVEL 50 ML	Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afinadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	20	1
03	GUARDANAPO	Em papel folha simples, pacote com 100 unidades medindo 30 cm de largura x 30 cm de comprimento.	PCT	30	3



Lote 03 – Insumos

TEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	AÇÚCAR	Açúcar refinado em embalagem plástica de 1kg, similar ao União ou de qualidade igual ou superior, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 10 pacotes de 1 kg	FARDO	80	8
02	ADOÇANTE SUCRALOSE 100ML	Dietético Sucralose sódica e ciclamato de sódio frasco com 100ml, características adicionais: bico dosador. Similar a Zero cal ou de qualidade igual ou superior.	UN	20	2
03	BISCOITO	Apresentação quadrado sabor água e sal sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 200 g.	CX	15	2
04	BISCOITO	Apresentação quadrado sabor gergelim sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 215 g.	CX	10	1
05	BISCOITO	Apresentação retangular sabor maisena sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 200 g.	CX	10	1
06	BISCOITO	Biscoito tipo rosquinha pacote de 400g, Caixa com 15 pacotes de 300 g. Similar a Mabel ou de qualidade igual ou superior.	CX	20	2
07	PÓ DE CAFÉ	Embalagem do tipo vácuo; a marca deve possuir certificado PQC da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máximo de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no máximo 1% de	FARDO	150	15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 PODER LEGISLATIVO



		impureza; em pó homogêneo, torrado e moído; gosto predominante de café arábica admitindo-se café conilon. Similar a Pilão ou de qualidade igual ou superior. Fardo com 10 pacotes de 500g			
--	--	--	--	--	--

Lote 04 – Material de Copa Personalizado

TEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	COPO DE VIDRO 400 ML	Copo de vidro, transparente, 400 ml, superfície lisa, 140mm de altura e 73mm de diâmetro superior, personalizado com a logo da Câmara Municipal de Itaguaí nas cores da logo. OBS.: Segue abaixo o modelo que deverá constar na personalização 	UN	60	3
02	XÍCARA COM PIRES	Xícara de porcelana, branca, 90 ml, personalizado com a logo da Câmara Municipal de Itaguaí nas cores da logo. OBS.: Segue abaixo o modelo para personalização 	UN	60	3

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de materiais de **consumo**, amparada pela dotação orçamentária 04 122 0001 2175 33 90 30.



5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12(doze) meses a partir da assinatura da ata e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7 - VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

7.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.7 Dos limites para as adesões



7.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

7.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



8.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9 - DO CADASTRO RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



9.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

9.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; a

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.5.

11.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

12- DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da quantidade entregue com o solicitado pela CONTRATANTE.

12.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

12.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

12.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



12.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

12.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

12.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na forma da lei. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

12.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

13 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 - Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaguaí no período compreendido entre 10h às 16h. de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro e nacional.

13.1.1 - A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor Almoxarifado, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br.

13.1.2 - Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail.

13.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

13.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

13.4 - A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços.

13.5 - Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício. serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a



CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.6 - Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR. dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

13.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.8 - O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

13.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

13.10 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

14 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTAS

14.1 - Durante o certame será solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos itens:

- 01, 02, 03 do Lote 01;
- 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Lote 03;
- 01 e 02 do Lote 04.

14.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos as especificações exaradas neste Termo de Referência.

14.3 - Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência

14.4 - A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para verificação de compatibilidade pela comissão de fiscalização de obras e serviços responsável pela gestão do contrato da Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ -



CEP 23.815-180, no horário das 10 às 17h, (de 2" a 6" feira). 9.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

14.6 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas no Termo de Referência.

14.7 - No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação, descritas no idioma português (brasileiro). Em hipótese alguma a CMI receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

14.8 - A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.9 - Os produtos apresentados como amostras não serão computados para efeito de quantidade.

14.10 - E facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

14.11 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

14.12 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

14.13 - Inspeção visual; e

14.14 - Análise das fichas técnicas do produto.

14.15 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

14.16 - Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

14.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste TR.

14.18 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA

15.1.1 Entregar o material no local, previsto neste Termo;

15.1.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste Termo;

15.1.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.4 Credenciar junto a CMI funcionário que atenderá as requisições dos serviços, objeto do presente Termo;

15.1.5 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a certidão de regularidade do FGTS e CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

15.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - CMI

15.2.1 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

15.2.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

15.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida pelo servidor **Leandro Cesar Machado**, sendo o fiscal suplente a servidora **Anália de Oliveira Alves**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

16.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

16.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

16.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

16.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



16.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMI ou modificação da contratação.

16.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMI deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

16.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMI ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CMI ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMI dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

16.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

16.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

16.9 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 Liquidação

17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 Prazo do pagamento

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.2.3 A Câmara Municipal de Itaguaí, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



17.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

18.2 Forma de fornecimento

18.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

18.3 Exigências de habilitação

18.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1.1 Habilitação jurídica



- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

18.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

18.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

18.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.3.1.4 Qualificação Técnica

18.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19 – GARANTIA DOS PRODUTOS

19. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

20.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1 Por razão de interesse público;

20.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;



21.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.12 deste Termo de Referência;

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

21.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

22.2 - O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.

22.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

22.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Equipe de Planejamento:

Erika de Brito Cavalcante Integrante Presidente Matr: 00.064	Ercília Crispim C. da Guia Integrante Requisitante Matr: 00.051	Ivana Quevedez Garrit Integrante Administrativo Matr: 00.054
---	--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Fiscais do Contrato:

Leandro Cesar Machado Mat: 00.052 Fiscal do Contrato	Anália de Oliveira Alves Mat: 00.042 Fiscal do Contrato Suplente
---	---

Itaguaí, 02 de junho 2025.

AMANDA BORGES RODRIGUES

Diretora de licitações



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA PERSONALIZADO, INSUMOS E DESCARTÁVEIS

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE: CHEFE DE ALMOXARIFADO	RESPONSÁVEL: ERCÍLIA CÂNDIDO CRISPIM DA GUIA
--	---

2. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. OBJETO

Registro de preços visando eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, INSUMOS E DESCARTÁVEIS**, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, INSUMOS E DESCARTÁVEIS** é de vital importância para assegurar as ações administrativas do Poder Legislativo, visando reduzir o estoque do almoxarifado sem comprometer o abastecimento dos setores administrativos, faz-se necessário o registro de preços.

Os materiais referidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são essenciais ao desenvolvimento das atividades rotineiras dando suporte às tarefas e ações operacionais em diversos setores e gabinetes desta Casa Legislativa.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) apresentar(em) características de necessidade de contratações frequentes, aquisição dos bens ser com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela CMI.

Os quantitativos de materiais descritos nos anexos deste ETP, foram estimados com base na saída de materiais do sistema do almoxarifado, visam atender uma demanda estimada para os próximos 12(doze) meses.



5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A modalidade da licitação sugerida é o pregão eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, conforme Previsão Orçamentária, tendo em vista que o objeto se trata de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O licitante deve proporcionar a entrega dos materiais de copa, insumos e descartáveis, para atender necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata.
- A Ata de Registro de Preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.
- **Garantia dos Produtos** – O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8078, de 1990.

6. ANÁLISE DO MERCADO

A Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Foi feita utilização de aquisição similar anterior, conforma consta em anexo (II) a Ata de Registro de Preços Nº 001 e 002, Processo Nº 146/24, bem como, levantamento em site especializado, dos novos itens que não constavam na contratação anterior e dos itens que tiveram alterações nas especificações.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste em promover o ressuprimento do seu estoque e garantir o bom funcionamento das tarefas desenvolvidas no âmbito administrativo, o que permitirá atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, evitando que os materiais fiquem parados por muito tempo no armário, perdendo assim a sua validade e verificando também os materiais que já constam no setor para avaliação da real necessidade de consumo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para fins de cálculo dos objetos a serem adquiridos, foi analisado solicitação anterior pelo processo mencionado no item de correlatos e também, foram levantados médias de consumo de insumos e descartáveis através de relatório extraído de controle de estoque utilizado pelo setor de almoxarifado, para aferição de quantitativo (anexo I)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$):

Lote 1 – R\$ 40.130,70

Lote 2 – R\$ 8.564,80

Lote 3 – R\$ 41.068,50

Lote 4 – R\$ 1.789,80

Para fins de determinação do preço estimado, foi feita utilização de aquisição similar anterior, conforma consta em anexo (II) a Ata de Registro de Preços Nª 001 e 002, do Processo Nº 146/24.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda foi dividida em lotes com vistas a proporcionar maior competitividade e se obter uma melhor oferta em valores.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O processo 146/2024 é uma contratação correlatada.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (2025).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Como principal benefício, teremos a viabilidade do ressuprimento do estoque, o que permitirá atender os diversos setores da CMI, garantindo assim, condições de trabalho adequadas para os servidores.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

16. SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável.

17. AMOSTRAS

Será solicitado amostras dos itens:

Lote 1 - 01,02 e 03.

Lote 3 - 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7.

Lote 4 – 1 e 2.



A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste ETP.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição prevê o fornecimento de insumos e descartáveis, que traz mais qualidade de trabalho aos servidores, e ao atendimento prestado a população, além dos termos de economia para a CMI, considerando as práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente.

• Equipe de Planejamento

Erika de Brito Cavalcante Integrante Presidente Matr: 00.064	Ercília Cândido Crispim da Guia Integrante Requisitante Matr: 00.051	Ivana Quevedez Garrit Integrante Administrativo Matr: 00.054
---	---	---

Após análise das informações apresentadas, APROVO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

20. PARECER FINAL

Itaguaí, 29 de maio de 2025.

Amanda Borges Rodrigues
Diretora de Licitação
Matr. 00.056



ANEXO I – ETP Quantitativos e Especificações

Lote 01 – Água

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	Fardo contendo 12 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	450	45
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 LT	Fardo contendo 06 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	2000	200
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 500 ML	Fardo contendo 12 unidades- Com no mínimo 06 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado na indústria brasileira	FARDO	60	6

Lote 02 – Descartáveis

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	COPO DESCARTAVEL 200 ML	Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afinadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do	CX	60	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



		fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.			
02	COPO DESCARTAVEL 50 ML	Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afinadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	20	2
03	GUARDANAPO	Em papel folha simples, pacote com 100 unidades medindo 30 cm de largura x 30 cm de comprimento.	PCT	30	3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Lote 03 – Insumos

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	AÇÚCAR	Açúcar refinado em embalagem plástica de 1kg, similar ao União ou de qualidade igual ou superior, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 10 pacotes de 1 kg	FARDO	80	8
02	ADOÇANTE SUCRALOSE 100ML	Dietético Sucralose sódica e ciclamato de sódio frasco com 100ml, características adicionais: bico dosador. Similar a Zero cal ou de qualidade igual ou superior.	UN	20	2
03	BISCOITO ÁGUA E SAL	Apresentação quadrado sabor água e sal sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 200 g.	CX	15	2
04	BISCOITO GERGELIM	Apresentação quadrado sabor gergelim sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 215 g.	CX	10	1
05	BISCOITO MAISENA	Apresentação retangular sabor maisena sem recheio Similar a Piraquê, Richester ou de qualidade igual ou superior. Caixa com 40 pacotes de 200 g.	CX	10	1
06	BISCOITO ROSQUINHA	Biscoito tipo rosquinha pacote de 400g, Caixa com 15 pacotes de 300 g. Similar a Mabel ou de qualidade igual ou superior.	CX	20	2
07	PÓ DE CAFÉ	Embalagem do tipo vácuo; a marca deve possuir certificado PQC da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máximo de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no máximo 1% de impureza; em pó homogêneo, torrado e moído; gosto predominante de café arábica admitindo-se café conilon. Similar a Pilão ou de qualidade igual ou superior. Fardo com 10 pacotes de 500g	FARDO	150	15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Lote 04 – Material de Copa Personalizado

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁX.	QTD. MIN.
01	COPO DE VIDRO 400 ML	Copo de vidro, transparente, 400 ml, superfície lisa, 140mm de altura e 73mm de diâmetro superior, personalizado com a logo da Câmara Municipal de Itaguaí nas cores da logo. OBS.: Segue abaixo o modelo que deverá constar na personalização 	UN	60	6
02	XÍCARA COM PIRES	Xícara de porcelana, branca, 90 ml, personalizado com a logo da Câmara Municipal de Itaguaí nas cores da logo. OBS.: Segue abaixo o modelo para personalização. 	UN	60	6



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E
MATERIAIS DE COPA PERSONALIZADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E
MATERIAIS DE COPA PERSONALIZADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA
PERSONALIZADOS

MINUTA DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Pregoeiro

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

LOTE 01 - AGUA

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	FARDO	450	45	Agua mineral sem gás – Garrafa 500 ml – Fardo com 12 und.	R\$	R\$	R\$
02	FARDO	2000	200	Agua mineral sem gás – Garrafa 1,5 lt – Fardo com 06 und.	R\$	R\$	R\$
03	FARDO	60	06	Agua mineral com gás – Garrafa 500 ml – Fardo com 12 und.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	CAIXA	60	06	Copo Descartáveis 200 ml Caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	R\$	R\$	R\$
02	CAIXA	20	01	Copo Descartáveis 50 ml Caixa com 50 pacotes com 100 unidades.	R\$	R\$	R\$
03	PCT	30	03	Guardanapo – Com 100 unidades.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							



LOTE 03 - INSUMOS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	FARDO	80	08	Açúcar – Fardo com 10 pct de 1kg cada	R\$	R\$	R\$
02	UNID.	20	02	Adoçante Sucralose - 100 ml.	R\$	R\$	R\$
03	CAIXA	15	02	Biscoito sabor Agua e Sal – Caixa com 40 pacotes de 200g cada.	R\$	R\$	R\$
04	CAIXA	10	01	Biscoito sabor Gergilim – Caixa com 40 pacotes de 215g cada.	R\$	R\$	R\$
05	CAIXA	10	01	Biscoito sabor Maizena – Caixa com 40 pacotes de 200g cada.	R\$	R\$	R\$
06	CAIXA	20	02	Biscoito tipo Rosquinha – Caixa com 15 pacotes de 300g cada.	R\$	R\$	R\$
07	FARDO	150	15	Pó de Café – Fardo com 10 pacotes de 500g cada	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

LOTE 04 – PERSONALIZADOS

Item	Unid. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Descrição	Valor Unit.	Valor Caixa/Fardo	Valor Total
01	UNID.	60	06	Copo de Vidro 400 ml	R\$	R\$	R\$
02	UNID.	60	06	Xícara com Pires 90 ml	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	Data de Emissão:

Telefone:			
E-Mail:			

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.

Local e data Nome do Representante Legal

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA
PERSONALIZADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

A/C

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Itaguaí antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual (RJ) Nº 46.366 DE 19.07.2018.

(local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E
MATERIAIS DE COPA PERSONALIZADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresainscrita no CNPJ sob nº , cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE
COPA PERSONALIZADOS

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, declaro junto a Câmara Municipal de Itaguaí, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA
PERSONALIZADOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com sede na Rua Amélia Louzada 277 Centro, na cidade de Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo Presidente Fabiano Jose Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 007/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Materiais de Expedientes, conforme especificado nos termos do termo de Referência anexo do *edital de Licitação nº/20...* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

1.8. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1.9. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

1.10. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

1.11. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.18. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.30, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.33, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.30. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.31. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.30 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.32. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.33. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DAS PENALIDADES

1.34. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.35. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

1.36. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

1.37. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

